



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº. 04
CONTRATO Nº. 47/2013

Termo Aditivo do Contrato nº. 47/2013, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Demeval Lemos Carneiro, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a Sr. Demeval Lemos Carneiro, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 04 ao Contrato nº. 47/2013, referente à Licitação nº. 25/2013, na modalidade Dispensa, para locação de imóvel, onde está instalado a Secretaria Municipal do Interior, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto na cláusula terceira e já aditivado sob nº 01, 02 e 03 qual vencimento é 02/05/2017, fica prorrogado por mais 3 (três) meses, encerrando-se em 02/08/2017, a contar da data do vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme cláusula quinta do contrato, e termo de aditivo nº1, 2 e 3, fica reajustado em 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), conforme IGPM acumulado dos últimos 12 meses passando o valor de 3.072,70 (três mil setenta e dois reais e setenta centavos) para o valor de 3.222,03 (três mil duzentos e vinte e dois reais e três centavos) mensais, totalizando em 3 meses o valor de R\$9.666,09 (nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 02 de maio de 2017.

Dr. Maicol G.C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Demeval Lemos Carneiro
Locador.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

DECISÃO

I - Considerando as razões apresentadas pela pregoeira na decisão de fl. 210, decido pelo improvemento do recurso pelos motivos lá exarados, conforme autoriza o artigo 50, parágrafo 1º, da Lei nº 9.784/99.

II - Tendo em vista a proposta apresentada (fls. 154/155) e o preenchimento dos requisitos para habilitação exigidos no edital (fls. 166/184), com fundamento no artigo 4º, inciso XXI, da Lei nº 10.520/2002, ADIUDICO o objeto do Pregão Presencial nº 6/2017 à licitante Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviço.

III - Providencie o Departamento de Administração a publicação desta decisão e da manifestação da pregoeira.

IV - Encaminhe-se à Procuradoria para parecer final.
IV - Intimem-se as licitantes.

Pitanga, 31 de julho de 2017.

José Veres
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camara.pitanga.pr.gov.br

MANIFESTAÇÃO DA PREGOIEIRA

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela licitante Publictech Softwares Ltda. contra a decisão proferida na sessão do pregão presencial do dia 21 de julho do corrente ano, que desclassificou sua proposta diante de descumprimento de requisito do edital.

Alega, em resumo, excesso de formalidade, apontando que os requisitos descumpridos não influenciariam no oferecimento de lances. Afirma que sua proposta era melhor que a da vencedora e que a decisão que a "inabilitou" deve ser revista. Pede a anulação do processo licitatório ou o reexame de sua proposta de preços.

Em suas contrarrazões, a licitante vencedora, Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, pede a improcedência do recurso. Alega, em síntese, que o edital deve ser rigorosamente cumprido, pois suas regras são previamente divulgadas e iguais para todos. Argumenta, também, que a recorrente deveria ter impugnado o edital acerca dessa exigência e que, apesar do menor preço, a Administração não pode ignorar as regras estabelecidas no edital.

É o resumo do necessário.
A discussão sobre a necessidade dos requisitos da letra "b" do item 8.1 do edital deveria ter sido objeto de impugnação em momento oportuno. O edital é claro ao estabelecer a desclassificação da proposta que esteja em desacordo com as exigências previstas (item 10.7). Aliás, na impugnação ao edital feita pela recorrente às fls. 98/106, nada foi mencionado acerca da apontada exigência, o que dá a entender que concordava com os demais requisitos não impugnados.

As regras para participação do certame são estabelecidas no edital e devem ser cumpridas rigorosamente para fins de segurança jurídica e isonomia entre os participantes. A veiculação do instrumento convocatório com antecedência à data da sessão do pregão permite aos eventuais interessados o conhecimento das regras do certame, de forma que não sejam surpreendidos ao longo do procedimento com exigências que nele não constavam.

Nas palavras da própria recorrente: "Não se pode exigir o que não se continha ou deve se solicitar o que está no documento publicado. Totalmente não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório (sic)" (fls. 104).

Tudo leva a crer que a recorrente, até a abertura dos envelopes das propostas, não discordava da exigência da letra "b" do item 8.1. Por um lapso, não cumpriu o requisito e, após sua desclassificação, pretende discutir a necessidade de sua exigência. Vale ressaltar que a recorrente Publictech Softwares Ltda participou do certame anterior (pregão presencial nº 5) e, na proposta por ela apresentada (cópia em anexo) na ocasião, fez constar os dados bancários, o que é mais uma evidência de que não discordava da exigência da letra "b" do item 8.1.

Ante o exposto, conheço o recurso diante da presença dos pressupostos recursais, mantendo a decisão de fls. 185/186.

À superior apreciação nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/93.
Pitanga, 28 de julho de 2017.

Margarete Martins de Oliveira
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 248, DE 31 DE JULHO DE 2017

Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, que tem por competência assessoramento e consultivo do Poder Executivo Municipal, para avaliar, acompanhar, discutir, sugerir e auxiliar as iniciativas das políticas de desenvolvimento econômico do Município. Criado através da Lei Municipal nº 1.931 de 10 de junho de 2015, fica composta pelos seguintes membros:

Representantes da Área Governamental

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

- Cristiano Jaskiu
- Patrícia Arts Steiner Ferreira

Representantes da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

- Rosilson Luiz Binde
- Lucio Kerniski

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

- José Roberto Ramos da Luz
- Dilmairice G. da Luz

Representante da Agência do Trabalhador:

- Jean Marcel Grande Huber
- Suplente:



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

Representes e Respetivos Suplentes da Área não Governamental
Representante da Associação Comercial e Empresarial de Pitanga - ACEP:

- João Sergio Hey
- Marco Aurelio Ullana

Representante do Território da Cidadania Paraná Centro:

- Nilson Padilha
- Katy Waleki

Representantes de Cooperativas de Pitanga:

- Lucas Ribeiro de Souza (Sicob)
- Manoel Natalicio Venezian (Cresol)

Representantes das Indústrias sediadas em Pitanga:

- Márcio Cesar Dasko
- Luciano José Guimarães

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

EDITAL Nº 05/2017

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1564 de 29 de março de 2010, convoca toda a população do Município para participar da Audiência Pública referente a:

- CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE DE PITANGA

DATA : 04/08/2017

LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores

HORÁRIO: 15 Horas

Pitanga, 31 de julho de 2017.

Maicol G.C. Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Nara Dequech Feijão
Secretária Municipal da Cidade



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 249, DE 31 DE JULHO DE 2017

Exonerar a pedido CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a pedido o Senhor SAMUEL PENGA, portador do RG 9.573.135-0, CPF nº 053.714.219-39, do cargo de Chefe de Seção de transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 31 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 251, DE 31 DE JULHO DE 2017

Nomear Cargo em Comissão CC-2

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor Thiago Brojato Brogni, portador do RG nº10.268.868-6, CPF nº074.559.729-70 para exercer o Cargo de Assessor da Secretaria CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Interior, a contar de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

DECRETO Nº 250, DE 31 DE JULHO DE 2017

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o Senhor EBER BEDNARCHUK, portador do RG nº 8.760.207-9, CPF nº033.851.929-21, para exercer o cargo de Chefe de Seção de transporte, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 01 de Agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 769, DE 31 DE JULHO MDE 2017

Conceder férias à servidora Odila Bertolini do Nascimento, matrícula nº 263381, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente o período de 2016/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O Memorando nº 113/2017 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora ODILA BERTOLINI DO NASCIMENTO, matrícula 26338-1, portadora do RG Nº77605436/JSP-PR, CPF Nº/017.227.649-70PR, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2002) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção de Recursos Humanos
Diretora do Depto. de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

PORTARIA Nº 770, DE 31 DE JULHO DE 2017

Conceder férias à servidora Barbara Santos Andre, matrícula nº 54350, no cargo de Medico Veterinário 20 horas, referente o período de 2016/2017.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora BARBARA SANTOS ANDRE, matrícula 54350, portadora do RG Nº 10.650.752-0/JSP-PR, CPF Nº 077.821.859-97 PR, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2016/2017 (Concurso 001/2002) no cargo de MEDICO VETERINARIO 20 HORAS conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 27 de Julho de 2017.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de Agosto de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 31 de julho de 2017.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

Direção de Recursos Humanos
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

